

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 51/2022

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 036/2022 que “Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.006 de 22 de abril de 2022”.

FUNDAMENTAÇÃO

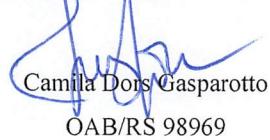
Tramitou e foi aprovado por essa Casa Legislativa a *Lei Municipal nº 4.006/2022*, que versa sobre a dação em pagamento de imóveis, conforme regramento específico do Município de Serafina Corrêa. No entanto, sobreveio o PL 36/2022 para o fim pontual de alterar o art. 2º da Lei 4.006/2022 e indicar corretamente a propriedade do bem objeto da dação.

Segundo exposição de motivos, a Lei 4.006/2022 prevê que o imóvel de matrícula 6.931 é de propriedade da empresa Alban Crema & Cia LTDA, quando na verdade ele pertence a empresa CREMAPAR Participações LTDA.

Em anexo há documentos que indicam que os dois sócios-administradores da empresa CREMAPAR também são sócios-administradores da empresa Alban e Crema.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto é pela viabilidade jurídica do PL nº 036.2022



Camila Dois Gasparotto
OAB/RS 98969

Serafina Corrêa, 03 de maio de 2022